



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 / Fax: 3377-1206  
CNPJ (MF) 44.493.575/0001-69 - CEP: 19870-000 - e-mail: pmflor@femanet.com.br

## LEI Nº. 192/2006

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A CESSÃO DE USO EM COMODATO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, À EMPRESA AGROVALE IND. E COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-EPP)

**VALTER GERVAZIONI**, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, autorizado a efetuar a **CESSÃO DE USO, EM COMODATO**, à empresa AGROVALE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-EPP, CNPJ Nº. 56.677.545/0001-91, com sede à Rua José Inácio Coelho de Souza, 281, centro, nesta cidade de Florínea, Estado de São Paulo, o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal, situado à Rua José Inácio Coelho de Souza, medindo 35 x 40 metros, perfazendo uma área de 1.400 m<sup>2</sup> (mil e quatrocentos metros quadrados, matrícula nº. 16.518/87, CRI de Assis, Estado de São Paulo, conforme documentos em anexo, que fazem parte integrante da presente Lei.

**Artigo 2º** - O objeto da presente **CESSÃO**, destina-se a abrigar estabelecimento no ramo de **INDÚSTRIA** de máquinas e equipamentos agrícolas.

**Artigo 3º** - A referida **CESSÃO DE USO EM COMODATO** será até 31.12.2008, podendo haver prorrogação por novo período, se assim convier à municipalidade.

**Artigo 4º** - As melhorias e reformas, bem como as demais construções para efeito de melhor funcionamento da referida empresa, após vencido a presente **CESSÃO DE USO EM COMODATO**, serão incorporados ao imóvel, passando para o patrimônio público municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Durante o período em que estiver no imóvel, deverá a Cessionária conservar e fazer bom uso do mesmo, inclusive respondendo pelo pagamento do consumo de água e energia elétrica do mesmo.

**Artigo 5º** - Vencido o prazo da presente **CESSÃO** e não havendo prorrogação, o imóvel retornará à posse e domínio da CEDENTE, sem qualquer ônus para esta e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, devendo a CESSIONÁRIA devolve-lo em perfeito estado de conservação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 / Fax: 3377-1206  
CNPJ (MF) 44.493.575/0001-69 - CEP: 19870-000 - e-mail: pmflor@femanet.com.br

## LEI Nº. 192/2006

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A CESSÃO DE USO EM COMODATO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, À EMPRESA AGROVALE IND. E COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-EPP)

**VALTER GERVAZIONI**, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, autorizado a efetuar a **CESSÃO DE USO, EM COMODATO**, à empresa AGROVALE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA-EPP, CNPJ Nº. 56.677.545/0001-91, com sede à Rua José Inácio Coelho de Souza, 281, centro, nesta cidade de Florínea, Estado de São Paulo, o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal, situado à Rua José Inácio Coelho de Souza, medindo 35 x 40 metros, perfazendo uma área de 1.400 m<sup>2</sup> (mil e quatrocentos metros quadrados, matrícula nº. 16.518/87, CRI de Assis, Estado de São Paulo, conforme documentos em anexo, que fazem parte integrante da presente Lei.

**Artigo 2º** - O objeto da presente **CESSÃO**, destina-se a abrigar estabelecimento no ramo de **INDÚSTRIA** de máquinas e equipamentos agrícolas.

**Artigo 3º** - A referida **CESSÃO DE USO EM COMODATO** será até 31.12.2008, podendo haver prorrogação por novo período, se assim convier à municipalidade.

**Artigo 4º** - As melhorias e reformas, bem como as demais construções para efeito de melhor funcionamento da referida empresa, após vencido a presente **CESSÃO DE USO EM COMODATO**, serão incorporados ao imóvel, passando para o patrimônio público municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Durante o período em que estiver no imóvel, deverá a Cessionária conservar e fazer bom uso do mesmo, inclusive respondendo pelo pagamento do consumo de água e energia elétrica do mesmo.

**Artigo 5º** - Vencido o prazo da presente **CESSÃO** e não havendo prorrogação, o imóvel retornará à posse e domínio da **CEDENTE**, sem qualquer ônus para esta e independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, devendo a **CESSIONÁRIA** devolve-lo em perfeito estado de conservação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLOR DO VALE "

CÓPIA

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 / Fax: 3377-1206  
CNPJ (MF) 44.493.575/0001-69 - CEP: 19870-000 - e-mail: pmflor@femanet.com.br

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 118/2005, de 16.05.2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florínea/SP, 21 de novembro de 2006.

*Engº Agrº VALTER GERVAZIONI*  
*Prefeito Municipal*

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

*Luiz Antonio dos Anjos Barreiros*  
*Gerente Mun. Adm. E Fazendário*